



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202/96., de 29 de fevereiro de 1996.

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 29/02/96
Retirado em 19/03/96*

AUTORIZA REAJUSTE DE 5% (CINCO POR CIENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta Lei, vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1996.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 29 de FEVEREIRO de 1996.

Registre-se e Publique-se

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER

*Arquivo sob n.º 202 do M.º 002 Fls. 0º 19 a 19
co, 29 de Fevereiro de 1996*